

LEI MUNICIPAL N° 1469 DE 26/11/84
PROJETO DE LEI N° 1495
" AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVENIOS COM
A SECRE- TARIA DE ESTADO DO INTERIOR
E JUSTIÇA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com o objetivo de estabelecer bases de cooperação entre aquela Secretaria de Estado e esta Prefeitura, no sentido de propiciar a prestação de assistência judiciária aos juridicamente necessitados, no âmbito da Comarca de São Sebastião do Paraíso, através da Defensoria Pública.

ART° 2° - As cláusulas e condições do Convênio passam a fazer parte integrante desta Lei.

ART° 3° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 26 de Novembro de 1984.

VER.PRES.JOSE CAPRONI DE CARVALHO / VER.VICE-PRES.ANTONIO AUGUSTO
D.CASTRO / V ER. SECRET.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE